

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA
AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação nº 009/2026

1. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, serviços de limpeza e higienização de caixa d'água a ser realizado nas instalações da **Escola Municipal Adélia Aguiar Barbosa**, através de prestação de serviços especializados, de acordo com as condições e especificações constantes abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	12	SÇ	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA de 1.000 litros da Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa Sede/Anexo.	R\$ 421,33	R\$ 5.055,96
02	02	SÇ	DEDETIZAÇÃO GERAL nas áreas internas e externas da Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa Sede/Anexo.	R\$ 685,13	R\$ 1.370,26
Total Geral:					R\$ 6.426,22

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços serão feitos em duas etapas, a primeira de imediato, logo após a assinatura do contrato e o restante no segundo de 2026.

1.2.2. O controle de cupins deverá criar uma barreira protetora (barreira contínua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

1.2.3. controle de insetos voadores e rasteiros, controle de baratas, pernilongos, etc e aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização).

1.2.4. Controle de roedores: Para os serviços de desratização deverão ser colocados raticidas nas áreas internas indicadas ou outro método mais eficaz no combate aos roedores.

1.2.5. Limpeza de caixa d'água e calhas.

1.3. O valor global está estimado em R\$ **6.426,22** (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a prestação tendo como finalidade executar serviços de higienização e dedetização em geral, na Escola Municipal Adélia Aguiar Barbosa, para exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

para a segurança pessoal dos alunos, servidores e usuários.

2.2. Valendo ressaltar ainda, que se faz necessário as manutenções preventivas em virtude de salvaguardar o patrimônio público, da mesma forma, garantir a segurança e contribuir na prevenção de doenças de nossas crianças e servidores.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Pretende se com essa contratação, atender a Escola Municipal Adélia Aguiar Barbosa, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de limpeza de caixa d'água, dedetização, cujo quais necessitam constantemente de manutenção periódica, visando garantir a otimização em nível estrutural e funcional do edifício.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DS RECURSOS

4.1. O embasamento legal está caracterizado no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 onde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor e Decreto Municipal nº 864/2024.

4.2. Origem dos Recursos: Convênio n.º **014/2026**

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A contratada fornecerá todos os serviços nas dependências da Escola Municipal Adélia Aguiar Barbosa, localizada na Av. 23 de Outubro Esq/ Com Av. Brasil S/N, Paraíso do Tocantins – TO, 77600-000.

5.2. A contratada deverá executar os serviços obedecendo as normas de operação e segurança.

5.3. Executar os serviços contratados observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6.2. O recebimento provisório dar-se-á a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá por meio de verificação pelo órgão solicitante e constará de:

I - Verificação física dos serviços para constatar a integridade dos mesmos.

II - Verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

6.4. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA
AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

7. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

7.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

7.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga executar os serviços em até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, especificamente na Escola Municipal Adélia Aguiar Barbosa localizada na Av. 23 de Outubro Esq/ Com Av. Brasil S/N, Paraíso do Tocantins – TO, 77600-000, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispostas no termo de referência.

b) A vencedora se obrigará a entregar os serviços, objeto desta dispensa, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no termo de referência, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a execução dos serviços;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

f) A empresa deverá fornecer o Laudo Técnico, contanto o endereço, data da aplicação, os produtos utilizados/aplicados, devendo estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços ou andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências e imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou no não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. A gestão desse contrato será feita pela Coordenação Financeira da Escola Municipal Adélia Aguiar Barbosa, que expedirá ordem de fornecimento; e recebidos e fiscalizados pelo responsável designado de cada setor solicitante.

10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- A) Se recusar a receber a nota de empenho;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

- B) Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- C) Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- D) Apresentar documentação falsa;
- E) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- F) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- G) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- H) Comportar-se de modo inidôneo;
- I) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- J) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- L) A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- M) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- N) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- O) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- P) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;
- 12.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior aos 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA MÍNIMA

8.1 Alvará de funcionamento vigente;

8.2 Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

8.3 Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa.

8.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA
AGUIAR BARBOSA MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15. DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme a Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

17.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com os ditames da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 01/06 /2026

Aline R. da Silva de Lacerda

ALINE ROMEIRO DA SILVA DE LACERDA
Coordenador de Apoio e Financeiro

Carmem Lucía Resplandes de Araújo

CARMEM LÚCIA RESPLANDES ARAÚJO
Presidente da Associação